GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

| 1 1 2 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | 47, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. |
|--|--|
| CERTIFICO, para os devidos fins que esco- | , , |
| I documento foi publicado no átrio da Preferencia | FR Markon |
| Municipal de Borda da Mata, em conformulade | ************************************** |
| com o Act. 88, Vii, c/c arc. 39 do Est. 08/09 da Lei | 4 |
| Orgânica do Município de Berda da Meta | |
| oreferido é verdade e dou fé. | |
| | "Altera o caput do art |
| Borda da Mata, 26 / 0 / 2017 | |
| the second secon | Municipal nº. 1.991/ |
| A STATE OF THE PARTY OF THE PAR | |
| C. V. C. Lb. | outras providências". |
| Nome: Land on Mills | |
| Carolina Mendes Trotto | · ! |
| RO- Our ound Menaes Trotto | • |

MASP 2489 Aux Adro

"Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.991/2017 e da outras providências".

O Sr. André Carvalho Marques, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.991/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1." - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 59.239,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.

> André Carvalho Marques - Prefeito Municipal -

ASSESSORIA JURÍDICA